|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU Nº 875987/2019 |
| INTERESSADO | URBAN PROJETTA ARQUITETURA, DESIGN E URBANISMO LTDA ME |
| ASSUNTO | Solicitação de Interrupção de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 089-2019 CEP-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 30 de maio de 2019, no uso suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 16°, determina que apresentado o requerimento de interrupção de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/AL para apreciação;

**DELIBERA:**

1 – **DEFERIR** o requerimento de INTERRUPÇÃO do Registro Definitivo de URBAN PROJETTA ARQUITETURA, DESIGN E URBANISMO LTDA ME, CNPJ 17.906.475/0001-44, conforme previsto no artigo 9º da Lei 12.378/2010.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausência.**

Maceió-AL, 30 de maio de 2019.

**POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro